



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA - MINAS GERAIS

CONSU

RESOLUÇÃO Nº. 04-CONSU, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Avaliação do Estágio
Probatório dos Docentes da UFVJM.

- Art. 1º - O Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que o Estágio Probatório do servidor Docente é exigência da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) prevista no seu artigo 20, com a nova redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997 com prazo estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1998, que alterou a redação do artigo constitucional 41 e em conformidade com o Parecer AC-17 da Advocacia Geral da União, aprovado pela Presidência da República e publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2004, estabelece as normas para a sua avaliação.
- Art. 2º - O docente nomeado para provimento de cargo efetivo ficará sujeito à avaliação do Estágio Probatório nos 36 meses iniciais de exercício.
- § 1º - Ao tomar posse, o docente receberá cópia desta resolução para que tome conhecimento do processo de sua avaliação.
- Art. 3º - A chefia imediata do docente terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data inicial de seu exercício, para instituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
- § 1º - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta por três docentes efetivos e estáveis no cargo, cujas titulações sejam iguais ou superiores a do docente avaliado, preferencialmente da mesma unidade de lotação.
- § 2º - A chefia comunicará oficialmente ao docente a ser avaliado a composição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
- Art. 4º - A avaliação do período de estágio probatório será efetuada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e constará de quatro avaliações parciais, realizadas no 6º, 14º, 22º e 30º mês, e do relatório final, elaborado juntamente com a última avaliação.
- § 1º - As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas até 30 dias após as datas de aniversário do 6º, 14º, 22º e 30º mês de exercício do docente.
- § 2º - O docente ficará obrigado a preencher a Ficha de Autoavaliação do Estágio Probatório Docente (anexo 1 desta resolução) e apresentar relatório com comprovação das atividades desenvolvidas a cada avaliação parcial.
- § 3º - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Probatório Docente (anexo 2 desta resolução).

§ 4º - O docente será oficialmente informado do resultado de cada avaliação parcial e do resultado final da avaliação.

Art. 5º - Nas avaliações a que se refere o artigo 4º, serão utilizados como critérios os seguintes itens:

- 1 **.Assiduidade:** avalia a frequência e a pontualidade em sala de aula e nos demais ambientes de trabalho onde o docente desenvolva as atividades relacionadas ao seu cargo;
- 2 **.Disciplina:** avalia o comportamento do docente quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientações da chefia.
- 3 **.Capacidade de iniciativa:** avalia a capacidade do docente em tomar providências por conta própria dentro de sua competência.
- 4 **.Produtividade:** avalia o rendimento, compatível com as condições de trabalho, produzido pelo docente e o atendimento dos prazos estabelecidos.
- 5 **.Responsabilidade:** avalia como o docente assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.

Art. 6º - A avaliação dos critérios previstos no artigo 5º será feita de acordo com os seguintes indicadores de desempenho:

Indicadores de desempenho	Pontuação
Acima do esperado	5
Dentro do esperado	3-4
Abaixo do esperado	1-2

§ 1º - O resultado de cada avaliação será a média da pontuação obtida nos cinco critérios do artigo 5º, conforme a Ficha de Avaliação do Estágio Probatório Docente (anexo 2 desta resolução).

§ 2º - O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório Docente será a média das quatro avaliações parciais e será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 3 (três) pontos e inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 2,9 (dois vírgula nove) pontos.

Art. 7º - O Estágio Probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 83, 84 § 1º, 86 e 96 da Lei 8.112/90 e será retomado ao término do impedimento.

Art. 8º - Quatro meses antes do término do Estágio Probatório a avaliação de desempenho do docente será apresentada à chefia imediata que a encaminhará ao Diretor da Unidade Acadêmica que, por sua vez, a encaminhará para homologação do Conselho Universitário.

Art. 9º - O docente considerado inapto, de acordo com o § 2º do artigo 6º, não será aprovado no estágio probatório e será exonerado, nos termos da legislação vigente, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29 da Lei 8.112/90.

Art. 10 - No caso de reprovação, o docente poderá interpor recurso no prazo de 15 dias a partir da data em que tomou ciência do resultado da avaliação, sendo-lhe garantido o direito de defesa.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Donaldo Rosa Pires Júnior
Presidente em exercício do CONSU/UFVJM

ANEXO 1
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBRATÓRIO DOCENTE

I. Identificação

Nome:
Lotação:
Mês de avaliação: 6° () 14° () 22° () 30° ()

II. Desempenho do cargo

Fatores de desempenho	Pontuação
Assiduidade: avaliar a frequência e a pontualidade em sala de aula e nos demais ambientes de trabalho onde o docente desenvolva as atividades relacionadas ao seu cargo.	
Disciplina: avalia o comportamento do docente quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia.	
Capacidade de iniciativa: avalia a capacidade do docente em tomar providências por conta própria dentro de sua competência.	
Produtividade: avalia o rendimento, compatível com as condições de trabalho, produzido pelo docente e o atendimento dos prazos estabelecidos.	
Responsabilidade: avalia como o docente assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	
Média	

Indicadores de desempenho	Pontuação
Acima do esperado	5
Dentro do esperado	3-4
Abaixo do esperado	1-2

III. Sugestões e manifestações

- 1 1. Utilize este espaço para sugestões e/ou manifestações que você queira fazer.

Local e data:

Docente

Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBRATÓRIO DOCENTE

I. Identificação

Nome:
Lotação:
Mês de avaliação: 6° () 14° () 22° () 30° ()

II. Desempenho do cargo

Fatores de desempenho	Pontuação
Assiduidade: avaliar a frequência e a pontualidade em sala de aula e nos demais ambientes de trabalho onde o docente desenvolva as atividades relacionadas ao seu cargo.	
Disciplina: avalia o comportamento do docente quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia.	
Capacidade de iniciativa: avalia a capacidade do docente em tomar providências por conta própria dentro de sua competência.	
Produtividade: avalia o rendimento, compatível com as condições de trabalho, produzido pelo docente e o atendimento dos prazos estabelecidos.	
Responsabilidade: avalia como o docente assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	
Média	

Indicadores de desempenho	Pontuação
Acima do esperado	5
Dentro do esperado	3-4
Abaixo do esperado	1-2

III. Recomendações

1 1. Que aspectos precisam ser aprimorados para que o docente apresente melhor desempenho?

1 2. Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do docente?

1 3. Que tipo de capacitação o docente deve receber?

Local e data:

Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório

Docente